EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Pires Ferreira/CE,** através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
PREGÃO	**ELETRÔNICO**	**PMPF.01.121126.PE.SEDUC**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Educação

VALOR ESTIMADO:
R$ 379.018,64 (trezentos e setenta e nove mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início de Recebimento das Propostas:
29/11/2026 ÀS 08 H00M

Fim de Recebimento das Propostas:
08/12/2026 ÀS 08 H00M

Abertura da Licitação:
08/12/2026 ÀS 09 H00M

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:
https://compras.m2atecnologia.com.br

ESPÉCIE:
[X] **COMUM** [ ] **SRP** [ ] **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:
[ ] **ABERTO** [X] **ABERTO E FECHADO** [ ] **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[X] **MENOR PREÇO** [ ] **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:
[ ] **UNITÁRIO** [X] **TOTAL** [ ] **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
[ ] **SIM** [X] **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino do município de Pires Ferreira/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

https://compras.m2atecnologia.com.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2.A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua

participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1.Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14.Garantia da Proposta:

3.14.1.Não será exigida garantia da proposta para essa contratação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**.

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispões sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2.Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10.Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônima s regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei' será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1.O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.1.3.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.1.1.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.2.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.2.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.2.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.2.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.2.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas,** EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8.A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11.O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2.ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3.ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4.ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Pires Ferreira/CE, 18 de novembro de 2026.

_____

Rosa Ferreira Matias Macedo
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino do município de Pires Ferreira/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R$ 10,00 PARA OS ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	**HISTÓRIA - ESTUDO REGIONAL - LIVRO SUPLEMENTAR - VOLUME 2 -** FUNDAMENTAL II - COLEÇÃO PIRES FERREIRA - A CAMINHO DA NOSSA TERRA" COM PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO. **ISBN: 978-65-82670-16-9.** TAMANHO 36,8 X 27CM	UND	472	R$ 312,40	R$ 147.452,80	**AMPLA**
2	**BAÚ LITERÁRIO** - LIVRO LITERÁRIO "O GRANDE MÁGICO DO SABER" COM PROJETO LITERÁRIO, BAÚ E PLATAFORMA DIGITAL. **ISBN 978-65-82670-20-6**.	UND	34	R$ 6.810,76	R$ 231.565,84	**AMPLA**
				VALOR TOTAL	**R$ 379.018,64**	

1.3. A não adoção de cota reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP no presente procedimento licitatório encontra justificativa nas características técnicas, pedagógicas e na integração da solução educacional pretendida, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. A contratação pretendida compreende a aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, contemplando o fornecimento de material suplementar de História Regional para os estudantes do Ensino Fundamental II e de conjuntos literários para a Educação Infantil, ambos acompanhados de recursos digitais de apoio, bem como ações de formação e orientação pedagógica destinadas aos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Nesse contexto, a solução possui características pedagógicas específicas, considerando que os materiais adquiridos estão vinculados a conteúdos, projetos literários, plataformas digitais e metodologias de utilização que deverão estar articulados às ações educacionais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. A eventual divisão do objeto para constituição de cotas reservadas poderá ocasionar dificuldades na integração dos materiais físicos com os respectivos recursos digitais e serviços de formação pedagógica, especialmente quando tais componentes

estiverem vinculados à mesma solução editorial ou metodologia de ensino. A execução por fornecedores distintos poderá gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades de acesso às plataformas, divergências na orientação pedagógica e prejuízos à adequada utilização dos materiais nas unidades escolares.

1.7. Além disso, a contratação exige compatibilidade entre os materiais fornecidos e as orientações pedagógicas destinadas aos profissionais da educação, de modo que a formação dos professores, gestores e técnicos esteja diretamente relacionada aos conteúdos e recursos efetivamente disponibilizados. A fragmentação dessa solução poderá dificultar a gestão contratual, o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais falhas no fornecimento ou na disponibilização dos recursos complementares.

1.8. Ressalta-se, ainda, que a Administração busca assegurar o atendimento integral dos estudantes contemplados, considerando o fornecimento de 472 (quatrocentos e setenta e duas) unidades do material de História Regional para o Ensino Fundamental II e 34 (trinta e quatro) unidades do Baú Literário para a Educação Infantil, observando as especificações técnicas, os respectivos ISBNs e os recursos pedagógicos associados.

1.9. A eventual divisão em cotas reservadas deverá ser avaliada também sob o aspecto da viabilidade técnica e econômica, uma vez que a separação dos quantitativos poderá comprometer a uniformidade dos materiais fornecidos, a compatibilidade dos recursos digitais e a organização das ações de formação, além de aumentar a complexidade dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.

1.10. Importante destacar que a não adoção de cota reservada deverá estar fundamentada em elementos concretos que demonstrem a inviabilidade ou o prejuízo decorrente da divisão do objeto, não constituindo medida destinada a restringir indevidamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Deverão ser preservados os benefícios legais aplicáveis a essas empresas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

1.11. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade entre os materiais didáticos e literários, os respectivos recursos digitais e as ações de formação pedagógica, justifica-se a não adoção de cota reservada, desde que demonstrado tecnicamente que a divisão do objeto comprometeria a integração da solução, sua execução ou a obtenção de resultados satisfatórios para a Administração, em observância ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1.12. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da Contratação:**

4.1.1. O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza **NÃO CONTINUADA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. **Duração do Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. **Requisitos Necessários:**

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- **Qualidade dos materiais:** Os livros e materiais pedagógicos deverão apresentar qualidade editorial, impressão adequada, boa legibilidade, acabamento resistente e conteúdo compatível com a faixa etária e o nível de ensino a que se destinam;
- **Adequação pedagógica:** Os materiais deverão possuir conteúdo alinhado às diretrizes educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino;
- **Material de História Regional:** O material destinado ao Ensino Fundamental II deverá corresponder à coleção Pires Ferreira – A Caminho da Nossa Terra, Livro Suplementar – Volume 2, contemplando conteúdos relacionados à história, cultura, geografia, identidade e aspectos socioculturais do Município, conforme especificações técnicas do objeto, ISBN 978-65-82670-16-9, tamanho 36,8 x 27 cm, acompanhado de plataforma digital de apoio;
- **Material de incentivo à leitura:** O material destinado à Educação Infantil deverá corresponder ao Baú Literário – Livro Literário O Grande Mágico do Saber, ISBN 978-65-82670-20-6, acompanhado de projeto literário, baú físico e plataforma digital, conforme especificações estabelecidas;

- **Recursos digitais:** Quando previstos na composição dos materiais, deverão ser disponibilizados os respectivos acessos às plataformas digitais de apoio, com conteúdo complementar e ferramentas pedagógicas que auxiliem professores e estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais;
- **Formação dos profissionais:** A contratação deverá contemplar formação e orientação pedagógica destinadas aos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na solução contratada, visando à correta utilização dos materiais e ao aproveitamento de seus recursos didáticos e digitais;
- **Entrega dos materiais:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sem rasuras, avarias, defeitos de impressão ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração;
- **Compatibilidade com as especificações:** Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às características, ISBNs, composição, dimensões e demais especificações constantes, não sendo admitida a entrega de produtos divergentes do objeto contratado;
- **Responsabilidade pelo fornecimento:** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos materiais, pela disponibilização dos recursos digitais e pela execução das atividades de formação previstas, sem custos adicionais não contemplados na proposta contratada;
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis relacionadas à utilização de materiais de origem responsável, redução de embalagens desnecessárias e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento;
- **Quantitativos:** O fornecimento deverá observar os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 472 exemplares do material de História Regional para o Ensino Fundamental II e 34 unidades do Baú Literário para a Educação Infantil;

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, garantindo qualidade, adequação dos materiais, suporte aos profissionais da educação e melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem;

4.4. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.4.1. Os requisitos estipulados para a presente contratação são fundamentais para assegurar que os materiais didáticos e literários adquiridos atendam efetivamente às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, garantindo qualidade, adequação curricular e contribuição significativa para o processo de ensino e aprendizagem.

4.4.2. A definição de requisitos técnicos específicos, como identificação dos materiais, ISBN, dimensões, composição dos conjuntos e disponibilização de plataformas digitais, é necessária para garantir que os produtos fornecidos correspondam às soluções pedagógicas pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação, evitando divergências entre o objeto contratado e a necessidade administrativa identificada.

4.4.3. A exigência de adequação dos conteúdos às etapas de ensino contempladas também se mostra relevante, considerando que o material de História Regional será destinado aos 472 (quatrocentos e setenta e dois) alunos do Ensino Fundamental II, proporcionando o acesso individualizado a conteúdos relacionados à história, cultura, identidade e características territoriais do Município de Pires Ferreira/CE. Por sua vez, as 34 (trinta e quatro) unidades do Baú Literário serão destinadas à Educação Infantil, como recursos pedagógicos de utilização coletiva, voltados ao incentivo à leitura, à imaginação, à criatividade e ao desenvolvimento da linguagem desde a primeira infância.

4.4.4. Da mesma forma, a disponibilização de plataformas digitais e a realização de formação dos professores, gestores e técnicos são requisitos relevantes para assegurar o adequado aproveitamento dos materiais, fortalecer as práticas pedagógicas e proporcionar aos profissionais da educação os conhecimentos necessários à utilização dos recursos disponibilizados.

4.4.5. Os requisitos relacionados à qualidade editorial, conservação, acondicionamento, entrega e compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas são indispensáveis para garantir a durabilidade, funcionalidade e efetividade da solução contratada, reduzindo riscos de fornecimento inadequado e prejuízos à Administração.

4.4.6. Por fim, os requisitos definidos devem ser observados de maneira proporcional e compatível com o objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando a seleção de solução capaz de atender ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade da educação municipal.

4.5. **Sustentabilidade:**

4.5.1. A presente contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e do fornecimento dos materiais didáticos e literários destinados à Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE.

4.5.2. A Nesse sentido, deverão ser priorizadas, quando disponíveis e compatíveis com as especificações técnicas e pedagógicas do objeto, as seguintes práticas:

- **Uso responsável de matérias-primas:** Priorizar materiais impressos produzidos com papel proveniente de fontes responsáveis, preferencialmente com certificação de origem sustentável, quando disponível no mercado.
- **Redução de resíduos:** Incentivar a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o excesso de materiais de acondicionamento e embalagens desnecessárias durante o transporte e a entrega dos produtos.
- **Durabilidade dos materiais:** Exigir que os livros, baús literários e demais componentes apresentem qualidade de impressão, acabamento e resistência adequados, permitindo sua utilização pelo período previsto e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

- **Uso de recursos digitais:** Incentivar a utilização das plataformas digitais de apoio disponibilizadas na solução contratada, como ferramenta complementar aos materiais físicos, contribuindo para a ampliação dos recursos pedagógicos e a otimização das atividades educacionais.
- **Destinação adequada dos resíduos:** Orientar que eventuais resíduos decorrentes das embalagens e do fornecimento sejam destinados de maneira ambientalmente adequada, observando as normas de coleta seletiva e reciclagem, quando disponíveis.
- **Conscientização ambiental:** Estimular, por meio das atividades pedagógicas desenvolvidas com os estudantes, práticas de conscientização sobre preservação ambiental, consumo responsável e valorização dos recursos naturais.

Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades educacionais do Município com a responsabilidade socioambiental, promovendo práticas sustentáveis durante o fornecimento e a utilização dos materiais, sem comprometer a qualidade, a finalidade pedagógica e a competitividade da contratação.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Presidente Castelo Branco, S/N – Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira - Ceará.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por itens.**

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. **Forma de Fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

8.3. **Exigências de Habilitação**

8.3.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.3.2. **JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

8.3.2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto contratação de relevante interesse público, vinculada diretamente à execução de políticas educacionais municipais, envolvendo fornecimento de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino. O edital indica tratar-se de contratação por **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, tipo de lance **unitário**, organizada em **itens**.

8.3.2.2. Nesse contexto, as exigências de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital devem ser compreendidas como instrumentos de mitigação de risco contratual, destinados a assegurar que o futuro contratado detenha capacidade econômica, operacional e experiência compatível com a complexidade, o valor e a responsabilidade da contratação.

8.3.2.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação serve para verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, abrangendo, entre outras, a habilitação técnica e a econômico-financeira. Em relação à qualificação técnica, o art. 67 admite a exigência de comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional compatível com o objeto; já o art. 69 dispõe

que a habilitação econômico-financeira busca demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

8.3.2.4. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.2.4.1. O edital exige, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.3.2.4.2. A exigência é tecnicamente justificada porque o objeto envolve fornecimento de bens educacionais em quantidade suficiente para atendimento da rede municipal, além da prestação acessória de formação de professores, gestores e técnicos. A Administração, portanto, necessita contratar empresa com capacidade financeira mínima para suportar custos de aquisição, produção, logística, distribuição, eventual armazenamento, mobilização de equipe técnica e cumprimento integral dos prazos e obrigações contratuais.

8.3.2.4.3. A apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite aferir, de forma objetiva, a estabilidade patrimonial, a liquidez e a capacidade de continuidade operacional da licitante, reduzindo o risco de contratação de empresa sem condições de executar o contrato. Essa exigência está alinhada ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação da aptidão econômico-financeira por meio de balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis.

8.3.2.4.4. A certidão negativa de falência, por sua vez, é pertinente porque visa afastar o risco de contratação de fornecedor em situação jurídica que possa comprometer a regular execução do ajuste. O objetivo não é restringir indevidamente a competitividade, mas proteger o interesse público, garantindo que a Administração celebre contrato com licitante apto a cumprir obrigações de fornecimento e execução no prazo e nas condições previstas.

8.3.2.4.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite exigências econômico-financeiras desde que guardem pertinência com o objeto, sejam proporcionais e estejam justificadas no processo. A Súmula TCU nº 289 dispõe que a exigência de índices contábeis de capacidade financeira deve estar justificada no processo licitatório, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedada a utilização de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

8.3.2.4.6. No caso analisado, observa-se que o edital exige a apresentação das demonstrações contábeis, mas não impõe, de forma destacada no trecho analisado, índices contábeis atípicos, fórmulas de rentabilidade, faturamento mínimo anterior ou outro requisito desproporcional. Assim, a exigência se mostra adequada, desde que eventual avaliação de índices, caso aplicada na fase de habilitação, observe parâmetros usuais de mercado, seja previamente prevista no edital e esteja devidamente motivada no processo.

8.3.2.4.7. Também é adequada a previsão de tratamento para empresas constituídas há menos de um ano, mediante apresentação de balanço de abertura, bem como a previsão específica para cooperativas, em conformidade com o regime jurídico aplicável.

8.3.2.4.8. Dessa forma, a qualificação econômico-financeira exigida no edital revela-se compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a orientação do TCU, pois busca aferir a capacidade real do licitante de suportar os encargos da contratação, sem impor exigências desnecessárias ou estranhas ao objeto.

8.3.2.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.2.5.1. O edital exige comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Também prevê que os atestados devem se referir a fornecimento compatível com a atividade econômica principal ou secundária da licitante, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial, com identificação do emitente, assinatura do responsável e dados para contato.
8.3.2.5.2. A exigência é tecnicamente justificada porque o objeto não se limita à simples aquisição isolada de livros ou materiais impressos. Trata-se de contratação integrada de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino. Portanto, a execução adequada demanda experiência anterior em fornecimentos similares, capacidade logística, domínio operacional e condições de atendimento compatíveis com a rede pública municipal de ensino.
8.3.2.5.3. A comprovação de experiência por atestados tem finalidade preventiva e objetiva: demonstrar que a licitante já executou fornecimento semelhante, em condições compatíveis com o objeto licitado, reduzindo o risco de inadimplemento, atrasos, entrega de materiais inadequados ou incapacidade de realizar as atividades formativas associadas ao fornecimento.
8.3.2.5.4. A exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentação relativa à qualificação técnica, inclusive certidões ou atestados que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O TCU também admite a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, guardando proporção com a dimensão e a complexidade do objeto. Essa orientação consta da Súmula TCU nº 263.
8.3.2.5.5. No caso concreto, a exigência editalícia é razoável porque não impõe marca específica, metodologia exclusiva, certificação desnecessária ou experiência idêntica em todos os detalhes, mas apenas comprovação de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Essa redação preserva a competitividade ao permitir a participação de empresas que comprovem experiência compatível, sem exigir identidade absoluta com o objeto.
8.3.2.5.6. A previsão de que o fornecedor deverá disponibilizar documentos complementares, quando solicitado, como contrato, nota fiscal, endereço da contratante e local de execução, também é adequada, pois permite à Administração verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, em conformidade com o poder-dever de diligência previsto na Lei nº 14.133/2021.
8.3.2.5.7. A jurisprudência do TCU também reconhece a possibilidade de saneamento e complementação de informações relativas a documentos já existentes, desde que a diligência não sirva para criar condição nova após a abertura do certame. O próprio edital menciona o Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário ao tratar da juntada de documento comprobatório preexistente, entendimento compatível com a preservação da competitividade e com a busca da proposta mais vantajosa.

8.3.2.6. PROPORCIONALIDADE E COMPETITIVIDADE DAS EXIGÊNCIAS

8.3.2.6.1. As exigências analisadas atendem aos princípios da legalidade, planejamento, segurança jurídica, eficiência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.
8.3.2.6.2. No aspecto econômico-financeiro, a exigência de demonstrações contábeis e certidão negativa de falência é proporcional ao valor e à responsabilidade da contratação, pois busca aferir a capacidade da empresa de assumir obrigações de fornecimento e formação sem comprometer a continuidade da execução contratual.
8.3.2.6.3. No aspecto técnico, a exigência de atestados de fornecimento similar é compatível com a natureza do objeto, especialmente porque a contratação envolve materiais pedagógicos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino. A Administração deve prevenir a contratação de empresa sem experiência mínima no segmento, sob pena de comprometer a execução da política pública educacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 379.018,64 (trezentos e setenta e nove mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:
- 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – EDUCAÇÃO

Dotação orçamentária:
- 0401 12 361 0013 2.017
- 0401 12 365 0016 2.027

Elemento de Despesas:
- 33.90.30.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 11 de novembro de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Antônia Laiane Gomes Alves
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PMPF.01.121126.PE.SEDUC**, que versa sobre a **aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino do município de Pires Ferreira/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1						
2						
					PREÇO GLOBAL (R$):	

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

_____

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Secretária e Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. Rosa Ferreira Matias Macedo, portadora do CPF nº 989.109.303-49, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino do município de Pires Ferreira/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.121126.PE.SEDUC**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1								
2								

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];
Fonte de Recursos: [...];
Programa de Trabalho: [...];
Elemento de Despesa: [...].

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____/CE, ___ de _____ de 20___.

_____

(*assinatura do representante legal da contratante*)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

_____

(*assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada*)
(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF:

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino do município de Pires Ferreira/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a Secretária / Ordenadora de Despesas a Sra. Rosa Ferreira Matias Macedo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais didáticos e literários destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como o desenvolvimento de ações de formação e aperfeiçoamento dos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
A aquisição visa fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, promover a valorização da identidade histórica, cultural e territorial do Município, ampliar o acesso dos estudantes à literatura e disponibilizar recursos pedagógicos complementares que contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
O dimensionamento das quantidades deverá observar o número de alunos regularmente matriculados nas etapas e modalidades de ensino contempladas, a quantidade de professores e profissionais envolvidos nas atividades pedagógicas, a distribuição das unidades escolares e a metodologia de utilização dos materiais, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

Especificamente, o material de História – Estudo Regional destina-se aos estudantes do Ensino Fundamental II, proporcionando conhecimentos sobre a história, cultura, território e desenvolvimento do Município de Pires Ferreira. Já o Baú Literário destina-se ao desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, envolvendo estudantes e profissionais da educação, com disponibilização de recursos físicos e digitais de apoio.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a qualidade da educação municipal, enriquecer as práticas pedagógicas e assegurar recursos didáticos adequados às necessidades da comunidade escolar.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:
O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **NÃO CONTINUADA,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:
O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:
São requisitos para o atendimento da demanda:

- **Qualidade dos materiais:** Os livros e materiais pedagógicos deverão apresentar qualidade editorial, impressão adequada, boa legibilidade, acabamento resistente e conteúdo compatível com a faixa etária e o nível de ensino a que se destinam.
- **Adequação pedagógica:** Os materiais deverão possuir conteúdo alinhado às diretrizes educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino.
- **Material de História Regional:** O material destinado ao Ensino Fundamental II deverá corresponder à coleção Pires Ferreira – A Caminho da Nossa Terra, Livro Suplementar – Volume 2, contemplando conteúdos relacionados à história, cultura, geografia, identidade e aspectos socioculturais do Município, conforme especificações técnicas do objeto, ISBN 978-65-82670-16-9, tamanho 36,8 x 27 cm, acompanhado de plataforma digital de apoio.
- **Material de incentivo à leitura:** O material destinado à Educação Infantil deverá corresponder ao Baú Literário – Livro Literário O Grande Mágico do Saber, ISBN 978-65-82670-20-6, acompanhado de projeto literário, baú físico e plataforma digital, conforme especificações estabelecidas.
- **Recursos digitais:** Quando previstos na composição dos materiais, deverão ser disponibilizados os respectivos acessos às plataformas digitais de apoio, com conteúdo complementar e ferramentas pedagógicas que auxiliem professores e estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

- **Formação dos profissionais:** A contratação deverá contemplar formação e orientação pedagógica destinadas aos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na solução contratada, visando à correta utilização dos materiais e ao aproveitamento de seus recursos didáticos e digitais.
- **Entrega dos materiais:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sem rasuras, avarias, defeitos de impressão ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração.
- **Compatibilidade com as especificações:** Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às características, ISBNs, composição, dimensões e demais especificações constantes, não sendo admitida a entrega de produtos divergentes do objeto contratado.
- **Responsabilidade pelo fornecimento:** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos materiais, pela disponibilização dos recursos digitais e pela execução das atividades de formação previstas, sem custos adicionais não contemplados na proposta contratada.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis relacionadas à utilização de materiais de origem responsável, redução de embalagens desnecessárias e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.
- **Quantitativos:** O fornecimento deverá observar os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 472 exemplares do material de História Regional para o Ensino Fundamental II e 34 unidades do Baú Literário para a Educação Infantil.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, garantindo qualidade, adequação dos materiais, suporte aos profissionais da educação e melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

Relevância dos Requisitos Estipulados:
Os requisitos estipulados para a presente contratação são fundamentais para assegurar que os materiais didáticos e literários adquiridos atendam efetivamente às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, garantindo qualidade, adequação curricular e contribuição significativa para o processo de ensino e aprendizagem.
A definição de requisitos técnicos específicos, como identificação dos materiais, ISBN, dimensões, composição dos conjuntos e disponibilização de plataformas digitais, é necessária para garantir que os produtos fornecidos correspondam às soluções pedagógicas pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação, evitando divergências entre o objeto contratado e a necessidade administrativa identificada.
A exigência de adequação dos conteúdos às etapas de ensino contempladas também se mostra relevante, considerando que o material de História Regional será destinado aos 472 (quatrocentos e setenta e dois) alunos do Ensino Fundamental II, proporcionando o acesso individualizado a conteúdos relacionados à história, cultura, identidade e características territoriais do Município de Pires Ferreira/CE. Por sua vez, as 34 (trinta e quatro) unidades do Baú Literário serão destinadas à Educação Infantil, como recursos

pedagógicos de utilização coletiva, voltados ao incentivo à leitura, à imaginação, à criatividade e ao desenvolvimento da linguagem desde a primeira infância.
Da mesma forma, a disponibilização de plataformas digitais e a realização de formação dos professores, gestores e técnicos são requisitos relevantes para assegurar o adequado aproveitamento dos materiais, fortalecer as práticas pedagógicas e proporcionar aos profissionais da educação os conhecimentos necessários à utilização dos recursos disponibilizados.
Os requisitos relacionados à qualidade editorial, conservação, acondicionamento, entrega e compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas são indispensáveis para garantir a durabilidade, funcionalidade e efetividade da solução contratada, reduzindo riscos de fornecimento inadequado e prejuízos à Administração.
Por fim, os requisitos definidos devem ser observados de maneira proporcional e compatível com o objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando a seleção de solução capaz de atender ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade da educação municipal.

Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e do fornecimento dos materiais didáticos e literários destinados à Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE.
Nesse sentido, deverão ser priorizadas, quando disponíveis e compatíveis com as especificações técnicas e pedagógicas do objeto, as seguintes práticas:
Uso responsável de matérias-primas: Priorizar materiais impressos produzidos com papel proveniente de fontes responsáveis, preferencialmente com certificação de origem sustentável, quando disponível no mercado.
Redução de resíduos: Incentivar a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o excesso de materiais de acondicionamento e embalagens desnecessárias durante o transporte e a entrega dos produtos.
Durabilidade dos materiais: Exigir que os livros, baús literários e demais componentes apresentem qualidade de impressão, acabamento e resistência adequados, permitindo sua utilização pelo período previsto e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.
Uso de recursos digitais: Incentivar a utilização das plataformas digitais de apoio disponibilizadas na solução contratada, como ferramenta complementar aos materiais físicos, contribuindo para a ampliação dos recursos pedagógicos e a otimização das atividades educacionais.
Destinação adequada dos resíduos: Orientar que eventuais resíduos decorrentes das embalagens e do fornecimento sejam destinados de maneira ambientalmente adequada, observando as normas de coleta seletiva e reciclagem, quando disponíveis.
Conscientização ambiental: Estimular, por meio das atividades pedagógicas desenvolvidas com os estudantes, práticas de conscientização sobre preservação ambiental, consumo responsável e valorização dos recursos naturais.
Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades educacionais do Município com a responsabilidade socioambiental, promovendo práticas sustentáveis durante o fornecimento e a utilização dos materiais, sem comprometer a qualidade, a finalidade pedagógica e a competitividade da contratação.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda objeto desta contratação, buscou-se avaliar as soluções disponíveis no mercado capazes de suprir as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Pires Ferreira/CE, considerando a aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino.

Após análise das alternativas disponíveis, foram identificadas as seguintes possibilidades:

Solução A: aquisição de materiais didáticos e literários, acompanhados de plataformas digitais de apoio e formação pedagógica para professores, gestores e técnicos, mediante realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico.

Solução B: aquisição dos materiais didáticos e literários por meio de adesão (carona) a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, contemplando materiais e soluções pedagógicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Solução C: aquisição dos livros e materiais pedagógicos de forma individualizada, mediante procedimentos de contratação distintos, com contratação separada dos materiais impressos, plataformas digitais e serviços de formação continuada dos profissionais da educação.

Solução D: utilização de materiais didáticos disponibilizados gratuitamente por programas governamentais, especialmente aqueles vinculados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), complementados por recursos pedagógicos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Solução E: desenvolvimento de materiais didáticos e literários próprios, mediante elaboração de conteúdos pedagógicos específicos para a realidade educacional, histórica e cultural do Município, com posterior produção gráfica, disponibilização de recursos digitais e realização de formação dos profissionais da educação.

Após análise técnica e administrativa das alternativas disponíveis, verificou-se que a **Solução A** se apresenta como a mais adequada ao interesse público, considerando a possibilidade de contratação integrada dos materiais didáticos e literários, das plataformas digitais de apoio e das ações de formação pedagógica, permitindo maior

alinhamento entre os recursos disponibilizados e os objetivos educacionais pretendidos pela Administração.

A realização de procedimento licitatório próprio possibilita estabelecer especificações técnicas e pedagógicas compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando os materiais destinados aos 472 (quatrocentos e setenta e dois) alunos do Ensino Fundamental II e as 34 (trinta e quatro) unidades do Baú Literário destinadas à Educação Infantil, além de assegurar a disponibilização dos recursos complementares e da formação dos profissionais envolvidos.

A **Solução B** não se mostrou, inicialmente, a mais adequada, tendo em vista a necessidade de identificação de Ata de Registro de Preços vigente que contemple materiais com as mesmas características técnicas, pedagógicas e editoriais pretendidas, incluindo os títulos específicos, ISBNs, plataformas digitais e formação dos profissionais, não tendo sido identificada, até o momento, alternativa plenamente compatível com a demanda.

A **Solução C**, embora possibilite a contratação individualizada dos componentes da solução, poderá ocasionar fragmentação do fornecimento, dificuldades de integração entre os materiais físicos e digitais e maior complexidade na gestão contratual, além de exigir procedimentos administrativos distintos para atender a uma necessidade pedagógica integrada.

A **Solução D**, consistente na utilização de materiais disponibilizados por programas governamentais, constitui alternativa complementar relevante, especialmente para o atendimento das necessidades educacionais gerais. Entretanto, não contempla necessariamente os conteúdos específicos de História Regional de Pires Ferreira/CE, tampouco a solução literária e os recursos pedagógicos específicos pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à **Solução E**, referente ao desenvolvimento de materiais próprios, verificou-se que sua implementação demandaria estrutura técnica especializada, elaboração e validação de conteúdos, produção editorial, revisão pedagógica, impressão, desenvolvimento de plataformas digitais e organização de formação dos profissionais, podendo resultar em maior prazo de execução e custos adicionais para a Administração.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de atendimento específico às etapas de ensino contempladas e a busca pela integração dos materiais físicos, recursos digitais e formação pedagógica, entende-se que a realização de procedimento licitatório próprio constitui a alternativa mais adequada, desde que confirmada a viabilidade técnica e econômica mediante pesquisa de mercado.

Considerando a natureza predominante do objeto, consistente no fornecimento de livros e materiais didáticos e literários, classificados como bens comuns, a modalidade indicada é o Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Por fim, não se identificando, a partir do levantamento realizado, situação restritiva quanto à quantidade de fornecedores aptos ao fornecimento de materiais dessa natureza, considera-se viável a realização de procedimento licitatório, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais didáticos e literários destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, contemplando o Ensino Fundamental II e a Educação Infantil, acompanhados de plataformas digitais de apoio e ações de formação pedagógica voltadas aos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação tem como finalidade fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, ampliar os recursos pedagógicos disponíveis nas unidades escolares, valorizar a identidade histórica e cultural do Município e incentivar o desenvolvimento de práticas de leitura desde a primeira infância, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento educacional dos estudantes.

A solução será composta pelos seguintes materiais:

1. Material de História – Estudo Regional – Ensino Fundamental II
Aquisição de 472 (quatrocentos e setenta e duas) unidades do livro suplementar História – Estudo Regional – Volume 2 – Ensino Fundamental II – Coleção Pires Ferreira – A Caminho da Nossa Terra, ISBN nº 978-65-82670-16-9, tamanho 36,8 x 27 cm, acompanhado de plataforma digital de apoio.

O material será destinado aos 472 (quatrocentos e setenta e dois) estudantes matriculados no Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, assegurando a disponibilização de 01 (um) exemplar individual por aluno. A proposta busca proporcionar aos estudantes conhecimentos relacionados à história, cultura, território, identidade e desenvolvimento sociocultural de Pires Ferreira/CE, contribuindo para a valorização da memória e do patrimônio histórico local.

2. Baú Literário – Educação Infantil
Aquisição de 34 (trinta e quatro) unidades do Baú Literário, composto pelo livro literário O Grande Mágico do Saber, ISBN nº 978-65-82670-20-6, acompanhado de projeto literário, baú físico e plataforma digital.

O material será destinado às unidades escolares e/ou turmas da Educação Infantil, funcionando como recurso pedagógico de utilização coletiva, com a finalidade de estimular o hábito da leitura, a imaginação, a criatividade, a oralidade, a interação e o desenvolvimento da linguagem das crianças, por meio de atividades lúdicas e práticas de contação de histórias.

3. Plataforma digital de apoio pedagógico
A solução deverá contemplar a disponibilização de plataformas digitais vinculadas aos respectivos materiais, proporcionando recursos complementares de aprendizagem,

conteúdos de apoio e ferramentas pedagógicas que auxiliem os professores no planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais.

4. Formação dos professores, gestores e técnicos

A solução deverá contemplar formação e orientação pedagógica destinadas aos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de apresentar os materiais adquiridos, orientar sua utilização e demonstrar as possibilidades de aplicação dos recursos físicos e digitais nas práticas pedagógicas.

As atividades de formação deverão contribuir para o aperfeiçoamento das metodologias de ensino, o planejamento das ações educacionais e o melhor aproveitamento dos materiais disponibilizados, observadas as condições e a metodologia estabelecidas no Termo de Referência.

5. Entrega, disponibilização e acompanhamento

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Deverá, ainda, assegurar a disponibilização dos acessos às plataformas digitais e a execução das atividades de formação previstas, responsabilizando-se pela adequada execução das obrigações contratuais e pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

A solução deverá ser executada de maneira integrada, de modo que os materiais físicos, os recursos digitais e as ações de formação pedagógica atuem conjuntamente para alcançar os resultados educacionais pretendidos.

Dessa forma, a contratação busca atender integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando recursos didáticos específicos para cada etapa de ensino, fortalecendo as práticas pedagógicas e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública municipal, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Pires Ferreira/CE, considerando o número de alunos matriculados nas etapas de ensino contempladas, a finalidade de utilização dos materiais e a distribuição dos recursos pedagógicos entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Para o dimensionamento, foram observados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, buscando assegurar que os quantitativos sejam suficientes para atender à demanda existente, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

Os quantitativos foram definidos conforme a seguinte memória de cálculo:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Memória de cálculo
01	História – Estudo Regional – Livro Suplementar – Volume 2 – Fundamental II – Coleção Pires Ferreira – A Caminho da Nossa Terra, com plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-82670-16-9. Tamanho 36,8 x 27 cm.	UND	472	472 alunos matriculados no Ensino Fundamental II, considerando 01 exemplar por estudante.
02	Baú Literário – Livro Literário "O Grande Mágico do Saber", com projeto literário, baú e plataforma digital. ISBN: 978-65-82670-20-6.	UND	34	34 conjuntos destinados à utilização coletiva nas turmas e/ou unidades escolares de Educação Infantil.

Item 01 – História – Estudo Regional – Ensino Fundamental II

A quantidade de 472 (quatrocentos e setenta e duas) unidades foi estabelecida com base no número de estudantes matriculados no Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, considerando a disponibilização de 01 (um) exemplar individual para cada aluno. Dessa forma, o quantitativo corresponde diretamente à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando o acesso individualizado ao material didático.

Item 02 – Baú Literário – Educação Infantil

A quantidade de 34 (trinta e quatro) unidades foi estimada considerando a necessidade de disponibilização de conjuntos literários para utilização coletiva nas turmas e/ou unidades escolares que ofertam a Educação Infantil. Por se tratar de material pedagógico composto por livro, projeto literário, baú físico e plataforma digital, sua utilização ocorrerá de forma compartilhada entre os estudantes e profissionais da educação, permitindo o desenvolvimento de atividades de leitura, contação de histórias e práticas lúdicas de aprendizagem.

Diante do levantamento realizado, considera-se que os quantitativos de 472 (quatrocentos e setenta e duas) unidades do material de História Regional e 34 (trinta e quatro) unidades do Baú Literário são compatíveis com as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às finalidades específicas de cada etapa de ensino e proporcionando condições adequadas para a execução das atividades educacionais planejadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**HISTÓRIA - ESTUDO REGIONAL - LIVRO SUPLEMENTAR - VOLUME 2 -** FUNDAMENTAL II - COLEÇÃO PIRES FERREIRA - A CAMINHO DA NOSSA TERRA" COM PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO. **ISBN: 978-65-82670-16-9.** *TAMANHO 36,8 X 27CM*	UND	472	R$ 312,40	R$ 147.452,80

2	**BAÚ LITERÁRIO** - LIVRO LITERÁRIO "O GRANDE MÁGICO DO SABER" COM PROJETO LITERÁRIO, BAÚ E PLATAFORMA DIGITAL. **ISBN 978-65-82670-20-6**.	UND	34	R$ 6.810,76	R$ 231.565,84
				VALOR TOTAL	**R$ 379.018,64**

10. JUSTIFICATIVA PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A não adoção de cota reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP no presente procedimento licitatório encontra justificativa nas características técnicas, pedagógicas e na integração da solução educacional pretendida, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação pretendida compreende a aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, contemplando o fornecimento de material suplementar de História Regional para os estudantes do Ensino Fundamental II e de conjuntos literários para a Educação Infantil, ambos acompanhados de recursos digitais de apoio, bem como ações de formação e orientação pedagógica destinadas aos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, a solução possui características pedagógicas específicas, considerando que os materiais adquiridos estão vinculados a conteúdos, projetos literários, plataformas digitais e metodologias de utilização que deverão estar articulados às ações educacionais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A eventual divisão do objeto para constituição de cotas reservadas poderá ocasionar dificuldades na integração dos materiais físicos com os respectivos recursos digitais e serviços de formação pedagógica, especialmente quando tais componentes estiverem vinculados à mesma solução editorial ou metodologia de ensino. A execução por fornecedores distintos poderá gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades de acesso às plataformas, divergências na orientação pedagógica e prejuízos à adequada utilização dos materiais nas unidades escolares.

Além disso, a contratação exige compatibilidade entre os materiais fornecidos e as orientações pedagógicas destinadas aos profissionais da educação, de modo que a formação dos professores, gestores e técnicos esteja diretamente relacionada aos conteúdos e recursos efetivamente disponibilizados. A fragmentação dessa solução poderá dificultar a gestão contratual, o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais falhas no fornecimento ou na disponibilização dos recursos complementares.

Ressalta-se, ainda, que a Administração busca assegurar o atendimento integral dos estudantes contemplados, considerando o fornecimento de 472 (quatrocentos e setenta e duas) unidades do material de História Regional para o Ensino Fundamental II e 34 (trinta e quatro) unidades do Baú Literário para a Educação Infantil, observando as especificações técnicas, os respectivos ISBNs e os recursos pedagógicos associados.

A eventual divisão em cotas reservadas deverá ser avaliada também sob o aspecto da viabilidade técnica e econômica, uma vez que a separação dos quantitativos poderá comprometer a uniformidade dos materiais fornecidos, a compatibilidade dos recursos digitais e a organização das ações de formação, além de aumentar a complexidade dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.

Importante destacar que a não adoção de cota reservada deverá estar fundamentada em elementos concretos que demonstrem a inviabilidade ou o prejuízo decorrente da divisão do objeto, não constituindo medida destinada a restringir indevidamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Deverão ser preservados os benefícios legais aplicáveis a essas empresas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade entre os materiais didáticos e literários, os respectivos recursos digitais e as ações de formação pedagógica, justifica-se a não adoção de cota reservada, desde que demonstrado tecnicamente que a divisão do objeto comprometeria a integração da solução, sua execução ou a obtenção de resultados satisfatórios para a Administração, em observância ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se atender às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira/CE, por meio da disponibilização de materiais didáticos e literários adequados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem: proporcionar aos estudantes recursos didáticos complementares que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, favorecendo a construção do conhecimento e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nas diretrizes curriculares.
2. Valorização da história e identidade local: disponibilizar aos 472 (quatrocentos e setenta e dois) estudantes do Ensino Fundamental II material específico sobre a história regional de Pires Ferreira/CE, promovendo o conhecimento da formação histórica, cultural, geográfica e sociocultural do Município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a valorização do patrimônio local.
3. Incentivo à leitura na Educação Infantil: disponibilizar 34 (trinta e quatro) conjuntos do Baú Literário para utilização coletiva nas turmas e/ou unidades escolares, estimulando o interesse pelos livros, a imaginação, a criatividade, a oralidade, a ampliação do vocabulário e o desenvolvimento da linguagem desde a primeira infância.
4. Aprimoramento das práticas pedagógicas: proporcionar aos professores, gestores e técnicos ferramentas e orientações que possibilitem a utilização adequada dos materiais adquiridos, contribuindo para o planejamento e a diversificação das metodologias de ensino.
5. Fortalecimento da formação dos profissionais da educação: promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos, visando ao melhor aproveitamento dos materiais didáticos, projetos literários e recursos digitais disponibilizados.
6. Ampliação dos recursos educacionais: integrar materiais físicos e plataformas digitais de apoio, oferecendo recursos complementares que favoreçam o desenvolvimento das atividades pedagógicas e ampliem as possibilidades de aprendizagem.
7. Padronização e organização das ações pedagógicas: proporcionar materiais estruturados e adequados às etapas de ensino contempladas, contribuindo para maior uniformidade na execução dos projetos educacionais e no desenvolvimento das atividades nas unidades escolares.
8. Melhoria dos indicadores educacionais: contribuir para o aprimoramento da aprendizagem, o desenvolvimento das habilidades de leitura e interpretação, a ampliação do repertório cultural dos estudantes e a melhoria progressiva da qualidade da educação municipal.
9. Otimização dos recursos públicos: assegurar que os quantitativos adquiridos correspondam às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e evitando desperdícios.
10. Fortalecimento da política educacional municipal: contribuir para a implementação das ações e estratégias da Secretaria Municipal de Educação, valorizando a formação integral dos estudantes e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da rede pública de ensino.
Dessa forma, espera-se que a contratação produza resultados positivos e efetivos na qualidade da educação municipal, promovendo o acesso dos estudantes a materiais didáticos e literários adequados, fortalecendo a valorização da identidade local, incentivando a formação de leitores e aprimorando as práticas pedagógicas, em

consonância com o interesse público e os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Pires Ferreira/CE.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais didáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental II, acompanhados de recursos digitais e formação dos professores, gestores e técnicos da rede municipal de ensino do município de Pires Ferreira/CE, pode gerar alguns impactos ambientais indiretos e diretos, ainda que de baixa relevância ambiental quando comparados a atividades de maior potencial poluidor.

No que se refere aos impactos potenciais, destacam-se:

a) Consumo de recursos naturais:

A produção de livros e materiais impressos demanda o uso de papel, cuja fabricação está associada ao consumo de água, energia e recursos florestais, ainda que atualmente muitas editoras adotem políticas de uso de papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável.

b) Geração de resíduos sólidos:

Eventuais perdas, materiais obsoletos, embalagens plásticas, caixas de papelão e materiais danificados podem gerar resíduos sólidos que necessitam de adequada destinação conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

c) Impactos na cadeia produtiva e logística:

A produção, armazenamento e transporte dos materiais podem ocasionar emissões indiretas de gases de efeito estufa, decorrentes do consumo de combustíveis fósseis no processo logístico.

d) Descarte de materiais desatualizados:

A substituição de edições pedagógicas ou materiais desatualizados pode demandar descarte adequado, preferencialmente com reciclagem ou reaproveitamento, evitando envio inadequado a aterros.

Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Para minimizar os impactos mencionados, recomenda-se:

- Priorizar materiais produzidos com papel reciclado ou certificação ambiental;
- Incentivar, sempre que possível, o uso de materiais complementares digitais;
- Implementar práticas de logística reversa com fornecedores, quando aplicável;
- Promover a correta segregação e destinação de resíduos sólidos;
- Estimular o uso racional e prolongado dos materiais didáticos, evitando desperdícios;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são considerados baixos e mitigáveis, não havendo impedimento ambiental relevante para a execução do objeto, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"** se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 09 de novembro de 2026.

19. RESPONSÁVEL(EIS):

_____

Antônia Laiane Gomes Alves
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas